

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: 6r4h1nk8 <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 14/08/2019 Indicação nº 3390/2019 Protocolo nº 6408/2019</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Valmir Moretto</p>		

**Indica ao Governador do Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Sr. Mauro Mendes, com cópias ao Secretário de Estado de Segurança Pública, Sr. Alexandre Bustamante, a necessidade de implantar câmeras inteligentes com leitores de caracteres - OCR, no município de Pontes e Lacerda-MT, a fim de viabilizar o monitoramento da faixa de fronteira do Estado de Mato Grosso.**

Nos termos do Artigo 160 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Governador do Estado, com cópias ao Secretário de Estado de Segurança Pública, Sr. Alexandre Bustamante, demonstrando a necessidade de implantar câmeras inteligentes com leitores de caracteres – OCR, no município de Pontes e Lacerda-MT, a fim de viabilizar o monitoramento da faixa de fronteira do Estado de Mato Grosso.

## **JUSTIFICATIVA**

A presente proposição é oriunda de solicitação do Vereador da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, o Senhor Cleber Sella, Sérgio Luiz Pereira Junior e Rogério Barros, e tem como escopo a necessidade de implantar câmeras inteligentes com leitores de caracteres – OCR, no município de Pontes e Lacerda-MT, a fim de viabilizar o monitoramento da faixa de fronteira do Estado de Mato Grosso.

O sistema OCR consiste no conjunto de recursos tecnológicos, capaz de capturar placas, adesivos ou qualquer outro caractere que passe pela câmera, contribuindo para a informação, aperfeiçoamento do trabalho policial que poderá apresentar relatórios precisos e confiáveis sobre o fluxo de veículos nas vias estaduais, e ainda, fazer cruzamento de dados de notas fiscais com a passagem dos veículos.

Com relação a Segurança Pública na Região da fronteira, oportuno se torna dizer que diversas Autoridades estaduais e prefeitos se reuniram para debaterem soluções para a efetividade da segurança na fronteira de Mato Grosso com a Bolívia, em todos os 22 municípios do oeste do Estado, após solicitação do deputado Valmir Moretto. Eles foram levar reivindicações e conversaram sobre projetos, planos e estratégias contra a



insegurança e violência na região com o secretário de Segurança Pública, delegado aposentado Alexandre Bustamante, e o vice-governador Otaviano Pivetta, no Palácio Paiaguás, em Cuiabá.

Também foi realizada visita técnica junto ao Centro Integrado de Operações de Segurança Pública (CIOSP), unidade de gestão compartilhada, instituído na estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP), com o fim de entender a sistemática do monitoramento eletrônico.

Posteriormente, a equipe de Segurança Pública, juntamente com a equipe de assessoria do Deputado Valmir Moretto, realizou visita técnica in loco nos municípios da região Oeste, com o fim verificar os pontos críticos para viabilizar a implantação das câmeras inteligentes com leitores de caracteres – OCR em cada cidade.

O município de Pontes e Lacerda se encontra inserido dentre o rol dos 22 (vinte e dois) municípios da Região Oeste que compreendem a faixa de fronteira de Mato Grosso. Assim, tal medida visa fortalecer a região de fronteira, que é utilizada como porta de entrada de drogas e rota de descaminho de veículos e outros bens roubados, de modo a ampliar e integrar o sistema de vigilância proativa, contribuindo para o aumento da sensação de segurança no Estado de Mato Grosso.

O Direito à segurança pública se encontra previsto na Constituição Federal, elencado em seu art. 144:

“Art. 144. A defesa e a preservação da ordem política, social, pública e da paz dentre os aspectos do Estado Democrático de Direito predominante na República Federativa do Brasil, como de interesse e responsabilidade de todos, constitui dever do Estado, ofício, obrigação e propósitos comuns atinentes aos órgãos de defesa nacional e aos de segurança pública, indispensáveis à garantia:

- I – da incolumidade das pessoas e dos bens patrimoniais públicos e privados;
- II – do Estado e das instituições democráticas;
- III - da lei, da ordem e da justiça;
- IV - da soberania nacional.”

Assim, referida medida é de suma importância ao combate à criminalidade e a garantia da ordem pública.

Pelo exposto, pedimos a colaboração dos nobres pares na aprovação da presente matéria.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 30 de Julho de 2019

**Valmir Moretto**  
Deputado Estadual